



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

CEP. 59.375 - PRAÇA JOÃO DE GÓIS, 167 - FONE: (084) 473-2210

C. G. C. 08.106.510/0001-50

**LEI Nº 530 DE 25 DE AGOSTO DE 1989.**

Eleva o limite estabelecido no artigo 4º, inciso II da Lei nº 509, de 28 de novembro de 1988.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevado para 200% (DUZENTOS POR CIENTO), o limite estabelecido no artigo 4º, inciso II da Lei nº 509, de 28 de novembro de 1988, para abertura de Créditos Suplementares no corrente exercício financeiro, destinados ao reforço de dotações orçamentárias do Orçamento vigente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a contar de 01 de junho de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN, 25 de agosto de 1989.

*Antônia Pires Galvão de Góis*  
Antônia Pires Galvão de Góis  
Secretária Municipal de Administração

*Geraldo Aves da Silva*  
GERALDO AVES DA SILVA  
PREFEITO

*Armando Carlos de Araújo*  
Armando Carlos de Araújo  
Secretário Municipal de Finanças